

LEI N° 599/93

**Autoriza a Aquisição de Terrenos e
Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de compra direta do proprietário, Sr.^a. Isabel da Silva, de uma área de terrenos medindo 4.484,58 m², situado na rua Tiradentes, nesta cidade e comarca de Mantenópolis-ES, sem nenhuma benfeitoria permanente, confrontando-se com Moacir Paizante Pereira, o Córrego Mantenhinha e quem mais de direito.

Art.2º- A referida área, destina-se à construção do terminal rodoviário desta cidade.

Art.3º- Fica ainda o Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) a ser gastos com a autorização constante no artigo 1º desta Lei.

Art.4º- Para cobrir despesas decorrentes da aquisição da área acima fica autorizada a abertura de crédito especial, em igual importância a dotação 42.10- Aquisição de imóveis- Divisão de Serviços Urbanos, tendo como fonte de recursos a anulação de verbas consignadas à dotação 4120- Divisão de Serviços Urbanos.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 1993

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com a original

Presidente